

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2023 às 09:21:41 Jeferson Douglas da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 32515/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00005/2023

Data de Publicação: 24/03/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 27/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 502.861,95

Valor: R\$ 353.350,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (701), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 63.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Lucinaldo Chaves de Sousa 07927308440

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.994.228/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 96.950,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Juliclécia Barbosa Alves Farias

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.605.160/0001-43

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 62.100,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MILKA EUGÊNIA DE ARAÚJO DIAS

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.626.070/0001-62

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 131.050,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVANE ALVES BARBOSA

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.340.009/0001-84

Proposta 4 - Situação: Vencedora



Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	421764636667d4e3ba95c6fedb0613b0
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	cff77f33c2811effe31bb5e6dc673edf
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	c4ef024b99af096422feec163fb78fd9

Documento	Informado?	Autenticação
Documentos de habilitação	Sim	2941307fe6802ba24d704560998b8b16
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	11cbb77aac6231706f8a92f1211d1520
Justificativa da contratação	Sim	f96495d74d8d89f0793e9605c4dc58ad
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	f96495d74d8d89f0793e9605c4dc58ad
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	72399447171110b68502a6c0a3dc0f160
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	1004acf18467b6013b601e3985381d6b
Previsão Orçamentária	Sim	133c628b4fe6f0ca7a5540344ac42085
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Lucinaldo Chaves de Sousa 07927308440	Sim	b663e57882d28a2f763672913e1a7683
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Juliclécia Barbosa Alves Farias	Sim	2614e0d00fe9651f798476eb15b5bfc5
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MILKA EUGÊNIA DE ARAÚJO DIAS	Sim	205adc2d1c4f73e747d4f3322a0ef1f9
Proposta 4 - Proposta e Anexos - EDVANE ALVES BARBOSA	Sim	91f9dd8f0bbdf0a3ca6cdfacfa3b9038
Proposta vencedora	Sim	2b1748f84f00204853387f6f61aec9e0
Publicidade do certame	Sim	4483366c50ef4e20dd34f2ab063a3fe1

João Pessoa, 24 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: [pmblicita2021@gmail.com](mailto:pmblicita2021@gmail.com). Edital: [www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Bananeiras - PB, 25 de Maio de 2023  
MARCELO HENRIQUE SILVA DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE CANCELAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 00004/2023, feita no Diário Oficial da União - Seção 3, Edição nº 95 do dia 19/05/2023, página 261, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais, no município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista - PB, 24 de Maio de 2023.  
ANTÔNIO DUARTE DE LIMA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO DE ARBÚSTOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: [licitacao@bomsucesso.pb.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pb.gov.br). Edital: [www.bomsucesso.pb.gov.br](http://www.bomsucesso.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Bom Sucesso - PB, 25 de Maio de 2023  
FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 12452.534000/1220-07. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: UNIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 10.301.2017.1.023 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal de Saúde 4.4.90.52.00.00.00 0500 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não vinculados de impostos 4.4.90.52.00.00.00 0601 Equipamentos e Material Permanente - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação 4.4.90.52.00.00.00 0621 Equipamentos e Material Permanente - Transf do SUS Governo ESTADUAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00059/2023 - 23.05.23 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 9.800,00; CT Nº 00060/2023 - 23.05.23 - RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 8.239,96. Brejo do Cruz - PB, 25 de maio de 2023 - HELLISSON BATISTA FERNANDES - Secretário Municipal De Saúde

AVISO  
DISPENSA Nº DV00019/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS PARA ATENDER AS MULHERES ACOMPANHADAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: GERLANE NOBRE LINHARES 10190982446 - R\$ 5.500,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.**

Brejo do Cruz - PB, 25 de Maio de 2023  
YLLEN GARCIA GOMES DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023  
Replicação

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR NA GESTÃO DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ORIENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BUSCA ATIVA ESCOLAR**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Junho de 2023. Início da

fase de lances: 10:05 horas do dia 07 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: [pmblicita@gmail.com](mailto:pmblicita@gmail.com). Edital: [www.brejodocruz.pb.gov.br](http://www.brejodocruz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo do Cruz - PB, 25 de Maio de 2023  
ALISON DE SOUSA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
Replicação

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 07 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 12:05 horas do dia 07 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: [pmblicita@gmail.com](mailto:pmblicita@gmail.com). Edital: [www.brejodocruz.pb.gov.br](http://www.brejodocruz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo do Cruz - PB, 25 de Maio de 2023  
ALISON DE SOUSA SILVA  
Pregoeiro

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis objetivando atender as demandas das diversas secretarias do município de Brejo do Cruz/PB. 1) ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - CNPJ: 13.538.115/0001-86, saiu vencedor no item: 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22, com o valor global de R\$ 30.738,00 (trinta mil e setecentos e trinta e oito reais); Unidade Orçamentária: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002. Assinatura Da Ata: 04 de Maio de 2023 Vigência Das Atas De Registro De Preço: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Brejo do Cruz/PB, 25 de maio de 2023 Prefeitura Municipal De Brejo Do Cruz-PB CNPJ: 08.767.154/0001-15 MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES - Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, cujas atribuições são inerentes à atividade-meio**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Cajazeiras - PB, 24 de Maio de 2023  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: VIGÊNCIA: até 26/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 00033/2023 - 28.04.23 - JULIACIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 96.950,00; CT Nº 00034/2023 - 28.04.23 - JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 63.250,00; CT Nº 00035/2023 - 28.04.23 - EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 131.050,00; CT Nº 00036/2023 - 28.04.23 - MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 62.100,00. DATA: 24/05/2023 - URÂNIO E SILVA MAYER - PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalau - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e motorista, inclusive em regime de jornada parcial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalau e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, o quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de junho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalau - PB, 24 de maio de 2023  
JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA  
Pregoeiro





# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 1) 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 2) 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3) 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 4) 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 5) 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550 02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 6) 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 7) 02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749 8) 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 9) 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 10) 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665 11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS - FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701 11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO V. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669. VIGÊNCIA: até 26/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00033/2023 - 28.04.23 - JULIÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 96.950,00; CT Nº 00034/2023 - 28.04.23 - JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 63.250,00; CT Nº 00035/2023 - 28.04.23 - EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 131.050,00; CT Nº 00036/2023 - 28.04.23 - MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 62.100,00. DATA: 24/05/2023

URÂNIO E SILVA MAYER

PRESIDENTE DA CPL

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e motorista, inclusive em regime de jornada parcial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 24 de Maio de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

#### REPUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2023

EDITAL nº 003/2022

ANÁLISE CURRICULAR



A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o EDITAL COM RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº 001/2023, publicado em 12 de maio de 2023 no Boletim Eletrônico Oficial Municipal, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** A etapa única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, é aplicada a todas as funções temporárias.

**Art. 2º.** O resultado da Análise Curricular foi apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital nº 001/2023 do PSS/PMC nº 002/2023 e está disposto no anexo contido neste edital.

**Art. 3º.** Será admitido Recurso quanto ao Resultado da Análise Curricular no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma disposto no Edital de Abertura nº 001/2023, publicado em 12 de maio de 2023 no Boletim Eletrônico Oficial Municipal e demais regras contidas no Capítulo 7 - Dos Recursos do Edital nº 001/2023.

**Art. 4º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação,

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300  
site: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br) - E-mail: [boletimoficial@camalau.pb.gov.br](mailto:boletimoficial@camalau.pb.gov.br)

EIRELI - R\$ 13.150,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 55.128,35; SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 552,50.

Cajazeirinhas - PB, 16 de Maio de 2023

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**EFE71530

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00010-2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 - PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 303 1012 2046 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00125/2023 - 24.05.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.743,10; CT Nº 00126/2023 - 24.05.23 - MARIA E FERREIA - R\$ 100.327,20.

**Publicado por:**  
 Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**CA9070D0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 0005/2023 - AQUISIÇÃO DE**  
**REFEIÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 1) 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 2) 06.006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3) 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 4) 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 5) 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 6) 02.008 - DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 7) 02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749 8) 02.009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 9) 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 10) 11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665 11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS - FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701 11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669. VIGÊNCIA: até 26/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00033/2023 - 28.04.23 - JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 96.950,00; CT Nº 00034/2023 - 28.04.23 - JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 63.250,00; CT Nº 00035/2023 - 28.04.23 - EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 131.050,00; CT Nº 00036/2023 - 28.04.23 - MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 62.100,00. DATA: 24/05/2023

**URÂNIO E SILVA MAYER**  
 Presidente Da CPL

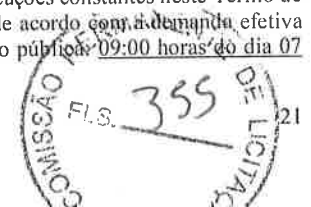
**Publicado por:**  
 Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**82602079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2023 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TERCEIRIZADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e motorista, inclusive em regime de jornada parcial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 07





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026–2023 – CPL

**CONTRATO Nº: 00036/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - AVENIDA SÃO JOSÉ, SN - CENTRO - CAMALAÚ - PB, CNPJ nº 43.626.070/0001-62, neste ato representado por Milka Eugênia Araújo Dias, Brasileira, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, SN, Centro - Camalaú - PB, CPF nº 069.962.424-01, Carteira de Identidade nº 7470964 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ALMOÇO, prato feito – Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: <input checked="" type="checkbox"/> Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada	UNIDADE	2000		17,4034.800,00



*[Handwritten signature]*

	crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.		
8	QUENTINHA – Fornecimento de UNIDADE Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes- <u>soa</u> , respeitando as opções de cardá <u>pios</u> apresentados: <input checked="" type="checkbox"/> Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo <u>gado</u> , macarrão ao molho, sa <u>lada</u> crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebo <u>lado</u> , carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa. FORNECIMENTO EXCLUSIVO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	1400	19,5027.300,00
			<b>Total:62.100,00</b>

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 1) 02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 2) 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600  
06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 3) 02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 4) 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 5) 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550  
02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
- 6) 02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO  
02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 7) 02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
- 8) 02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS







02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
9) 02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02010.15.452.1009.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
10) 11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665  
11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD–SUAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS – FEAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701  
11011.08.243.1006.2042 – MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.–SCFV  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1007.2060 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
11011.08.243.1017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

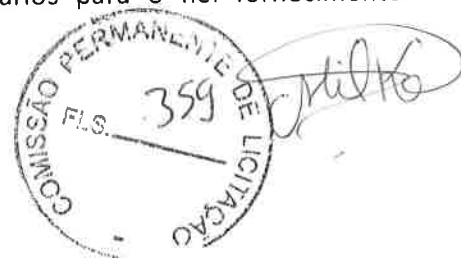
a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/04/2024, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

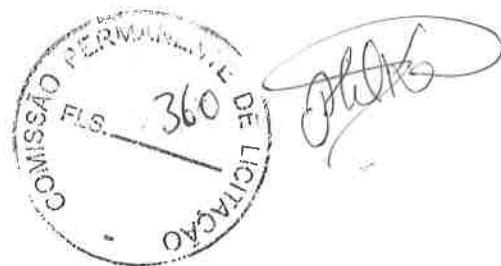
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

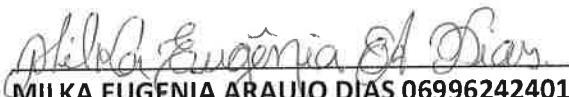
Camalaú - PB, 28 de abril de 2023.

**PELO CONTRATANTE**

UBIRAJARA Assinado de forma  
digital por UBIRAJARA  
ANTONIO PEREIRA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:033060 MARIANO:03306088439  
88439 Dados: 2023.04.28  
11:40:02 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito Interino  
033.060.884-39

**PELO CONTRATADO**

  
**MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401**  
MILKA EUGÊNIA ARAÚJO DIAS  
069.962.424-01





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026-2023 – CPL

CONTRATO Nº: 00034/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - AV SAO JOSE Nº 856, 856 - CENTRO - CAMALAU - PB, CNPJ nº 21.994.228/0001-14, neste ato representado por José Lucinaldo Chaves de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida São José, 856, Centro - Camalaú - PB, CPF nº 079.273.084-40, Carteira de Identidade nº 3380992 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	JANTAR – Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: 01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, fran-go ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas;	UNIDADE	2500	19,00	47.500,00



9	LANCHE – Fornecimento de Refeição, LAN–CHE, para UNIDADE uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: <input checked="" type="checkbox"/> OPÇÃO 1: Cachorro quente (salsicha, molho, milho e bata–ta palha) com refrigerante em lata; <input checked="" type="checkbox"/> OPÇÃO 2: Misto (Pão, pre–sunto, mussarela).	1500	10,50	15.750,00
				<b>Total:</b> 63.250,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 63.250,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1) 02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2) 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600



06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3) 02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
4) 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
5) 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550  
02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%  
6) 02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO  
02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
7) 02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749  
8) 02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS  
02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
9) 02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02010.15.452.1009.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
10) 11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665  
11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD–SUAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS – FEAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701  
11011.08.243.1006.2042 – MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.–SCFV  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1007.2060 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
11011.08.243.1017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/04/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;







g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2023.

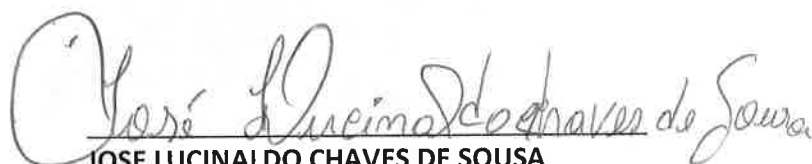
**PELO CONTRATANTE**

UBIRAJARA Assinado de forma digital  
ANTONIO PEREIRA por UBIRAJARA ANTONIO  
MARIANO:033060 PEREIRA  
88439 MARIANO:03306088439  
Dados: 2023.04.28 11:39:25  
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

Prefeito Interino  
033.060.884-39

**PELO CONTRATADO**



**JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA**  
**07927308440**  
JOSÉ LUCINALDO CHAVES DE SOUSA  
079.273.084-40





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026-2023 – CPL

CONTRATO Nº: 00035/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E EDVANE ALVES BARBOSA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDVANE ALVES BARBOSA - R JOSE MARIANO DE FARIAS, SN - CENTRO - CAMALAU - PB, CNPJ nº 22.340.009/0001-84, neste ato representado por Edvane Alves Barbosa, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, SN, Centro - Camalaú - PB, CPF nº 063.666.374-40, Carteira de Identidade nº 5523666 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para 01 (uma) pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: OPÇÃO 1 – 01 pão francês + 01 tapioca com manteiga + 01 fatia de bolo fofo simples + 01 fatia de queijo coalho + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural; OPÇÃO 2 – 01 porção de cuscuz , acompanhado de bode, carne de sol, frango ou ovo + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250	UNIDADE	2500	19,00	47.500,00



	ml de suco natural; OPÇÃO 3 – 01 porção de Inhamé ou macaxeira, ou batata doce + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 200 ml de suco natural ou 01 copo de 250 ml de vitamina de frutas.			
2	ALMOÇO, a lacarte – Fornecimento de Refeição, UNIDADE ALMOÇO, a lacarte para uma pessoa, apresentando um cardápio variado contendo: <input checked="" type="checkbox"/> Feijão tipo preto, carioca ou macaça; <input checked="" type="checkbox"/> Arroz branco ou refogado; <input checked="" type="checkbox"/> Guarnição: Ao molho – bode, costela, galinha e peixe; Assado no óleo – peixe, tripa, fígado de boi; Assada na brasa: boi, porco, frango e linguiça (churrasco); <input checked="" type="checkbox"/> Macarrão comum ao molho; <input checked="" type="checkbox"/> Farofa com linguiça ou bacon, cenoura ou cuscuz; <input checked="" type="checkbox"/> Purê de batata ou macaxeira; <input checked="" type="checkbox"/> Xerém, maxixada ou pirão de costela; <input checked="" type="checkbox"/> Salada – tipo cruas, cozida Frutas: Melancia, abacaxi, manga.	2000	17,40	34.800,00
5	QUENTINHA – Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes-soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados: <input checked="" type="checkbox"/> Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.	2500	19,50	48.750,00
				<b>Total: 131.050,00</b>

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 131.050,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a




apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 1) 02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 2) 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600  
06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 3) 02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 4) 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 5) 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550  
02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
- 6) 02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO  
02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 7) 02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
- 8) 02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS  
02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 9) 02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



02010.15.452.1009.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
10) 11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665  
11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD–SUAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS – FEAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701  
11011.08.243.1006.2042 – MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.–SCFV  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1007.2060 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
11011.08.243.1017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/04/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2023.

#### **PELO CONTRATANTE**

UBIRAJARA  
ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088  
439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439  
Dados: 2023.04.28 11:39:44  
-03'00'

#### **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

Prefeito Interino  
033.060.884-39

#### **PELO CONTRATADO**



**EDVANE ALVES BARBOSA**  
EDVANE ALVES BARBOSA  
063.666.374-40







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026-2023 – CPL

CONTRATO Nº: 00033/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483 - AV SAO JOSE, 5 - CENTRO - CAMALAU - PB, CNPJ nº 12.605.160/0001-43, neste ato representado por Juliclécia Barbosa Alves Farias, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Avenida São José, 05, Centro - Camalaú - PB, CPF nº 062.720.484-83, Carteira de Identidade nº 2659663 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	COFEE-BREAK – Fornecimento de Refeição, COFFE-BREAK, por pessoa respeitan-do as opções de cardápio apresentados: <input checked="" type="checkbox"/> OPÇÃO 1: 01 (um) hambúr-guer contendo: pão de ham-búrguer, carne, queijo muçare-la, presunto, alface e tomate; 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná; <input checked="" type="checkbox"/> OPÇÃO 2: 01 (uma) coxinha de frango (grande); 01 (um) pastel (grande) com recheio de frango, queijo ou presunto, 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;	UNIDADE	1800	17,00	30.600,00



7	BUFFET – Fornecimento de Refeição tipo BUFFET, por pessoa, apresentando um cardápio variado, contendo: ☐ Carne assada com molho; ☐ Estrogonofe de frango; ☐ Arroz branco; ☐ Macarrão ao molho; ☐ Farofa de biscoito; ☐ Tomate, cebola e alface; ☐ Maionese de legumes; ☐ Suco de laranja/goiaba ou refrigerante sabor cola, laranja ou guaraná. O contratado deverá fornecer os seguintes materiais: pratos, talheres, guardanapos, copos, mesas e toalhas, devendo disponibilizar para cada 100 pessoas 02 garçons para servir.	UNIDADE	2000	28,00	56.000,00
10	SALGADOS – Fornecimento de Refeição, SAL-GADOS, para uma pessoa respeitan-do as opções de cardápio apresenta-dos: ☐ Salgados, peso mínimo de 20 gramas (Tipo de salgados que poderão ser solicitados: Coxi-nha, canudos, empadas, pastel (queijo, presunto e carne), enroladinho e bolinho (bacalhau, queijo, azeitona).	CENTO	150	69,00	10.350,00
<b>Total:</b>					96.950,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.950,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**





As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 1) 02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 2) 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600  
06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 3) 02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 4) 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 5) 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550  
02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
- 6) 02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO  
02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 7) 02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
- 8) 02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS  
02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 9) 02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02010.15.452.1009.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 10) 11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665  
11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD–SUAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS – FEAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701  
11011.08.243.1006.2042 – MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.–SCFV  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660



11011.08.243.1006.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1007.2060 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
11011.08.243.1017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXÍLIO BRASIL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**A - Entrega: Imediata.**

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/04/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão



do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2023.

#### PELO CONTRATANTE

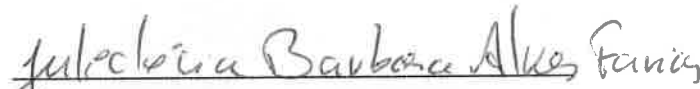
UBIRAJARA Assinado de forma digital  
por UBIRAJARA ANTONIO  
ANTONIO PEREIRA PEREIRA  
MARIANO:033060 MARIANO:03306088439  
88439 Dados: 2023.04.28  
10:55:31 -03'00'

#### UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

033.060.884-39

#### PELO CONTRATADO

  
**JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS**  
**06272048483**

JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS

062.720.484-83

